

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
**Estado do Paraná**

*Publicado  
27.08  
Ed.  
16/98*

LEI No. 178/97

Súmula: Declara de UTILIDADE PÚBLICA  
as APMs Municipais.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA as seguintes APMs  
Municipais:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA  
POMBO.  
Localidade: Lagoa Seca - C.G.C No. 01.048.562/0001-78
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ORMI  
FRANÇA ARAÚJO.  
Localidade: Sede - C.G.C No. 01.128.979/0001-40
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO  
FRANCISCO SILVA.  
Localidade: Paz - C.G.C. No. 01.109.174/0001-39
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL  
FRANCISCO SOLANO BUENO.  
Localidade: Cachoeira - C.G.C. No. 01.084.754/0001-30
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL  
MARTIM.  
Localidade: Rio Novo - C.G.C. No. 01.657.092/0001-40

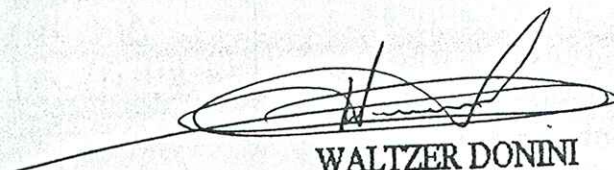
-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.

Localidade: São Pedro -

C.G.C. No. 01.702.031/0001-57

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de julho de 1997.



WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal